



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 008/2020

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os critérios de inserção dos dados no Sistema PJe-JT, no que tange à baixa dos processos na fase de execução;

**CONSIDERANDO** o histórico de regularidade no cumprimento dos Requisitório de Pequeno Valor expedidos contra a União;

**CONSIDERANDO** o glossário da Meta 05/2020 do CNJ;

**CONSIDERANDO** os termos do Protocolo TRT13 000.05178/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º. RECOMENDA** aos Juízes do Trabalho do Regional que procedam::

I - Ao arquivamento definitivo dos processos na fase de execução, nas hipóteses seguintes:

- a) Na ocorrência do disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do Código de Processo Civil (art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho);
- b) Na pendência exclusiva do pagamento de Precatório;
- c) Na pendência exclusiva Requisitório de Pequeno Valor (RPV) em face da União;
- d) Quando expedida requisição de pagamento de honorários periciais pelo Poder Público;
- e) Em execuções antieconômicas ou frustradas quando pendentes apenas o pagamento das custas processuais.

II - Ao arquivamento provisório de execução exclusiva contra devedores em recuperação judicial ou falência, após expedição da Certidão de Habilitação de Crédito (adicionar assunto 55245 CSJT).

**Art. 2º.** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

